



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia**

Rua Projetada, S/N Centro, Telefax (086) 369-1124 CEP: 64.223-000

CGC: 01612620/0001-44

**Cajueiro da Praia – Piauí**

**LEI Nº 043, de 12 de dezembro de 2002**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de  
Cajueiro da Praia para o exercício de 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**, Estado do Piauí, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajueiro da Praia,  
para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do  
Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele  
vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo  
poder público.

**Art. 2º** - A receita total é estimada em R\$ 3.264.350,00 (três milhões, duzentos e  
sessenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outros  
receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município,  
como segue desdobramento:

**RECEITA TOTAL**

**R\$ 1,00**

| <b>Especificações da receita</b> | <b>Recursos de todas as fontes</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|
| <b>1. Receita Corrente</b>       | 2.955.500                          |
| - Receita Tributária             | 144.000                            |
| - Receita de Contribuições       | 4.000                              |
| - Receita Patrimonial            | 4.000                              |
| - Receita de Serviços            | 297.500                            |
| - Transferências correntes       | 2.503.500                          |
| - Outras Receitas Correntes      | 2.500                              |
| <b>2. Receita de Capital</b>     | 308.850                            |
| - Operações de Crédito           | 108.000                            |
| - Alienação de bens              | 7.000                              |
| - Transferência de Capital       | 193.850                            |
| <b>Receita Total</b>             | <b>3.264.350</b>                   |



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia**

Rua Projetada, S/N Centro, Telefax (086) 369-1124 CEP: 64.223-000

CGC: 01612620/0001-44

**Cajueiro da Praia – Piauí**

**Art. 3º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 2.284.350,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social

| <b>Órgão</b>                                                                 | <b>Recursos do Tesouro e Outras Fontes</b> | <b>R\$ 1,00</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 01.Câmara Municipal .....                                                    |                                            | 150.000          |
| 02.Gabinete do Prefeito .....                                                |                                            | 238.500          |
| 03.Secretaria de Administração e Finanças .....                              |                                            | 300.850          |
| 04.Secretaria de Educação, Esporte e Cultura .....                           |                                            | 1.195.000        |
| 05.Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Obras.. |                                            | 400.000          |
| 06.Secretaria de Saúde .....                                                 |                                            | 600.000          |
| 07.Secretaria de Trabalho e Assistência Social .....                         |                                            | 380.000          |
| <b>TOTAL .....</b>                                                           |                                            | <b>3.264.350</b> |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento), do valor total da despesa fixada, de acordo com os ditames do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Cajueiro da Praia (PI), 12 de dezembro de 2001.

**VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**